



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Federação PSOL e REDE

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2023 - CPI EMPRESAS AMERICANAS S/A

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o convite ao senhor Renato Chaves, consultor de governança, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

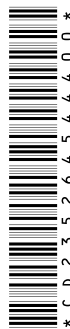
O trabalho do consultor de governança Renato Chaves mostra um ranking da desigualdade salarial nas empresas. Trata-se de análise que indica, no caso da empresa Americanas, que os gestores só olhavam para o ganho imediato e a verba global era deixada de lado, assim como a discussão sobre a distribuição dessa verba e função social da empresa.

E mais, desprezava completamente o conflito de interesse advinda da relação entre o CEO e/ou acionista controlador, envolvendo remuneração e pagamentos de bônus e cumprimento de metas.

Sabe-se que disparidade salarial dentro das organizações tem efeito significativo sobre os funcionários e sobre o funcionamento da empresa, possibilitando conflitos e abrindo espaços para manipulações. Socialmente, isso reproduz a desigualdade social existente no Brasil e impulsiona as fraudes.

Em publicação, o sr. Renato Chaves mostrou dados que deveriam significar escândalo: por que o CEO da empresa Americanas ganha 600 (seiscentos) vezes mais do que a média dos outros empregados e diretores? Sem dúvida que isso impactou: se buscava os lucros e ganhos imediatos, afinal a empresa é conhecida por ser draconiana com fornecedores a ponto de até quebrá-los, era bem vista porque supostamente aumentava o resultado financeiro em detrimento dos empregados: não se investia em bem-estar no ambiente de trabalho, comunidades, minoritários, meio ambiente ou governos.

Vale lembrar que a Resolução da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) nº 480, de 2009, em seu artigo 24, determinou o conteúdo obrigatório a ser divulgado no "Formulário de Referência" das empresas, incluindo a partir de então a obrigatoriedade de empresas de capital aberto



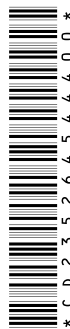
divulgarem informações quantitativas e qualitativas sobre as práticas de compensação dos administradores, como por exemplo, a remuneração máxima, mínima e média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal das empresas. Desta forma a obrigatoriedade de divulgação trouxe maior transparência sobre as políticas de compensação das empresas brasileiras, assim como, viabilizou pesquisas empíricas sobre o assunto. Ocorre que a judicialização desse normativo fez com que longos anos se passaram até que vigorasse essa instrução normativa determinando que as empresas de capital aberto dessem transparência acerca da remuneração dos dirigentes.

Pedimos apoio dos Pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em

Dep TARCÍSIO MOTTA
Deputado Federal
PSOL/RJ

DEP. FERNANDA MELCHIONA
Deputada Federal
PSOL/RS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento **(Da Sra. Fernanda Melchionna)**

REQUERIMENTO - CPI
EMPRESAS AMERICANAS S/A

Assinaram eletronicamente o documento CD235264544400, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE

Apresentação: 12/06/2023 14:28:50.510 - CPI/AMER

REQ n.90/2023

